



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



## **COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 107/2026**

**PROCESSO DIGITAL 15.747/2026 - 25/03/2026**

**AUTORIA: DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA**

**RELATORA: ELIANE REGINA DA SILVA (ELIANE DO CAFÉ)**

Tramita nesta Comissão Permanente de Méritos Temáticos, o Projeto de Lei nº 107/2026, que: **“INSTITUI NORMAS DE SEGURANÇA PARA CIRCULAÇÃO DE BICICLETAS NO MUNICÍPIO, ESTABELECE MEDIDAS DE PROTEÇÃO AO PEDESTRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

### **RELATÓRIO**

No uso das atribuições, que confere o artigo 51, incisos VI, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão Permanente de Méritos Temáticos designa-me como Relatora da presente matéria.

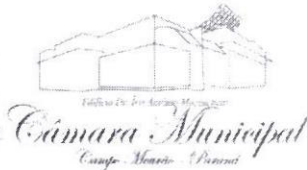
O presente Projeto de Lei foi protocolizado em 25 de março 2026, sob o Protocolo nº 15.747/2026.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou em 30 de março de 2026 a existência de Indicação Legislativa registrada por outro Vereador e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição a necessidade de análise jurídica.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou em 08 de abril de 2026, a existência de Legislação Municipal disponível sobre a matéria (certidão nº 236/2026), informando ainda a transformação parcial em diploma legal.

O Projeto de Lei foi dado conhecimento aos Vereadores na data de 30 de março de 2026, no expediente da 5ª Sessão Ordinária de 2026 para conhecimento da Matéria pelo Excelsior Plenário.

A Procuradoria-Geral, em sua oportunidade apresentou Parecer Jurídico sob nº 293/2026, dando parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº107/2026.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Em 04 de maio o Projeto de Lei obteve parecer favorável com **emenda aditiva e emenda modificativa** da Comissão Permanente de Legislação e Redação:

*(...) “em sua essência, constitucional e legal, recomenda-se seu aperfeiçoamento por meio de emenda modificativa ao art. 5º e emenda aditiva ao art. 8º, a fim de explicitar dois pontos sensíveis.”*

Recebi em data de 12/05/2026, a presente matéria, para Parecer.

É o relatório.

**VOTO DA RELATORA:**

No uso das atribuições, que confere o artigo 41, inciso I, alínea “c” e “o” do Regimento Interno. Relato que: Em data 25/03/2026, através do Protocolo nº 15.747/2026, o Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira protocolizou neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 107/2026 - “INSTITUI NORMAS DE SEGURANÇA PARA CIRCULAÇÃO DE BICICLETAS NO MUNICÍPIO, ESTABELECE MEDIDAS DE PROTEÇÃO AO PEDESTRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Conforme mensagem justificativa:

*“O aumento significativo do uso de bicicletas como meio de transporte e lazer exige a adoção de medidas que garantam a convivência segura entre ciclistas, pedestres e veículos automotores. Observa-se com frequência a circulação de ciclistas sem qualquer tipo de sinalização refletiva, especialmente no período noturno, o que dificulta a visualização pelos condutores de veículos e aumenta consideravelmente o risco de acidentes. Nesse sentido, a proposta estabelece a obrigatoriedade de dispositivos refletivos nas bicicletas e também o uso de faixa refletiva transversal no ciclista, medida simples, de baixo custo e amplamente reconhecida como eficiente para aumentar a visibilidade em vias públicas. Outro ponto abordado pelo projeto é a proteção do espaço destinado ao pedestre, proibindo a circulação de bicicletas nas calçadas, salvo nos casos em que houver autorização expressa ou infraestrutura adequada.”*

No que tange à matéria que cabe a mim como relatora do presente projeto e membro da Comissão Permanente de Méritos Temáticos, a presente proposta após



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



análise, verifiquei que o incluso projeto é legal no que se diz respeito ao aspecto de méritos temáticos, estando em perfeitas condições para sua tramitação.

Deste modo, após análise do Projeto de Lei nº 107/2026 e do Parecer Jurídico nº 293/2026, e não havendo óbices apresentados pela comissão que resguarda a constitucionalidade da matéria, manifesto **VOTO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI NA FORMA ORIGINAL** a sua tramitação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,  
Estado do Paraná, em 18 de maio de 2026.**

**"ELIANE DO CAFÉ"**  
Vereadora – PL  
RELATORA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS.  
PROJETO DE LEI Nº107/2026**

A Vereadora – Presidente **ELVIRA LIMA** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

O Vereador – Membro **EDILSON MARTINS** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,  
Estado do Paraná, em 18 de maio de 2026.**